



CONGRESSO NACIONAL

MPV 591

00085

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 591, DE 2012

AUTOR

DEP. VIEIRA DA CUNHA – PDT

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ()
SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Inclua-se o § ao artigo 1º da Medida Provisória nº 591/12 com o seguinte teor:

“O artigo 15 da Medida Provisória nº 579/12, terá acrescido o seguinte parágrafo:

§ 9 – O estabelecimento de tarifas por parte do órgão regulador deverá observar a modicidade tarifária, em especial aquela destinada aos consumidores residenciais, que obrigatoriamente deverá ter uma redução superior às demais classes de consumidores.”

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 579/12, complementada pela Medida Provisória nº 591/12, estabeleceu um novo marco no setor elétrico nacional, a partir de um extremo ajuste nas tarifas das concessionárias que optarem pela renovação de seus contratos de concessão.

Nas palavras da Presidenta Dilma Rousseff “A sociedade brasileira sabe, pelo conteúdo das medidas que nós estamos tomando e anunciando, que a nossa maior preocupação é aumentar o investimento público e privado, elevar os níveis de eficiência e ampliar a competitividade da nossa economia porque isso é crucial para que continuemos distribuindo renda, elevando emprego e reduzindo a pobreza. Hoje, nós damos mais um passo decisivo nessa direção: nós vamos realizar a maior redução nas tarifas de energia que se tem notícias neste país e que beneficiará tanto consumidores quanto empresários, trabalhadores, mas, sobretudo, a todos os consumidores sem exceção.”

Assim, conforme manifestado pelo Governo, essas alterações no setor elétrico nacional, visam

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

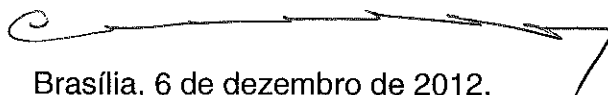
Recebido em 6 / 12 / 20 12, às 18:30

Rodrigo Bedritichuk - Mat. 220842

a reduzir o custo com a energia elétrica principalmente na classe industrial no percentual estimado de 28%. Para o segmento residencial, a redução prevista é na ordem de 16%.

Todavia, para um equilíbrio do desenvolvimento sócio-econômico é essencial a redução das tarifas da classe residencial, com a economia em suas contas de energia, atingindo dessa forma a maioria da população e não privilegiando uma classe especial de indústrias em detrimento do povo brasileiro.

ASSINATURA

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, positioned above the date.

Brasília, 6 de dezembro de 2012.